



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3823

DE 09 DE MARÇO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ouro Preto do Oeste –RO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Ensino – SME, nos termos da Lei.

Art. 2º. O Piso Salarial dos Professores no SME será de R\$1.451,93 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), tendo como parâmetro, o vencimento dos professores com formação em nível médio, na modalidade Normal, com 40:00 horas semanais, prevista no Art. 62 da Lei 9394/1996.

Art. 3º. O Piso Salarial será executado proporcionalmente às jornadas de trabalho, sendo:

I – jornada de 20:00 horas semanais no valor de R\$ 725,96 (setecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos);

II- jornada de 25:00 horas semanais no valor de R\$907,45 (novecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos);

III- jornada de 40:00 horas semanais no valor de R\$1.451,93 (um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos).

Art. 4º. A diferença entre o piso salarial e o vencimento dos professores de Nível Superior será concedida por regulamento, gradativamente até o limite previsto nas Leis que instituiu o Plano Municipal Decenal de Educação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira;

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis : 1453 de 15 de junho de 2009 e 1690 de 11 de maio de 2011, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012.

Ouro Preto do Oeste, em 09 de março de 2012.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO